











CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA Transparência a Serviço da População PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1059/2013 foi publicado(a) no Átrio da Câmara Municipal, no período de 30/04/2013 a 07/05/2013

TARUMA 30/04/2013

Rafael da Silva Rodrigues

# LEI Nº. 1.059/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMA, A EMPRESA TRANSERTÃO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa TRANSERTÃO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, com ramo de atividade de transporte rodoviário de carga não perigosa e perigosa, exceto mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com sede na Avenida Tarumã, 529B, sala 6, Centro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 14.223.372/0001-91 Inscrição Estadual - IE nº. 731.008.923.119 e Inscrição Municipal nº. 2078, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 6.165,24 (seis mil cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lotes 1 ao 6 e lotes 17 ao 22 da Quadra 252 (antiga quadra I), do Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - SEMPLOS, assim descrita:

# LOTE 01 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 03, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09 e Rua 03; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 41,00m confrontando com a Rua 03, Do lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 02; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 17, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra I, Lote 01."

#### LOTE 02 - QUADRA "I

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 01, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 03, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 18, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 02, da quadra "l."











# LOTE 03 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, o Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, a extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 02, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 04, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 19, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 03, da quadra "I"."** 

# LOTE 04 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 03, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 05, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 20, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 04, da quadra "I"."** 

## LOTE 05 - QUADRA "I"

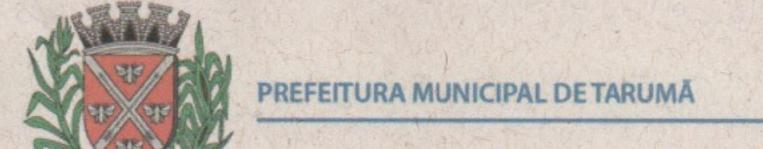
"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 04, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 21, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 05, da quadra "I"."** 

#### LOTE 06 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 05, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 07, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 22, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 06, da quadra "I"."** 

#### LOTE 17 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 03, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 03; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 18, Do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com a Rua 03; Aos











fundos mede 12,00m confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra I, Lote 17."

## LOTE 18 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 19, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 17, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor-07, lote n. 18, da quadra "I"."** 

#### LOTE 19 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 20, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 18, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 03, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 19, da quadra "I"."** 

# LOTE 20 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 21, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 19, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 04, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 20, da quadra "I"."** 

#### LOTE 21 - QUADRA "|"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 22, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 20, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 05, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 21, da quadra "I"."** 

#### LOTE 22 - QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DETARUMĂ









confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 23, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 21, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 06, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 22, da quadra "l".

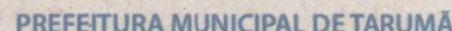
# DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS 01,02,03,04,05,06,17,18,19,20,21 e 22 DA QUADRA 252 (ANTIGA QUADRA "I")

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 53,00 (cincoenta e tres) metros mais 14,14 metros em curva na confluência da Rua 03 com Avenida das Primaveras; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 23 e lote n. 07, na extensão de 100,00 (cem) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com a Rua 03, na extensão de 82,00 (oitenta e dois) metros, e, finalmente nos fundos divide com a Rua 09, na extensão de 53,00 (cinqüenta e tres) metros, encerrando a área total de 6.165,24 mts2.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

- Art. 2° A presente doação com encargos, à empresa <u>TRANSERTÃO</u> <u>TRANSPORTE DE CARGAS LTDA</u>, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 1398/001/2011.
- Art. 3° A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5° O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Unico – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:













- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
  - III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
  - IV subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7° Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.
  - Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Abril de 2013, 23°. Ano da Emancipação Política e 21°. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em

25 de Abril de 2.013.

Rogerio Silveira Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS